



Sumário

AVISO DE LICITAÇÃO	2
DECRETOS.....	2
ERRATA	4
LEI COMPLEMENTAR.....	5
PORTARIAS.....	6
ATOS DO LEGISLATIVO.....	11
PSS ESTAGIÁRIOS – RETIFICAÇÃO	12

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2026

O Município de Formosa do Oeste torna público que fará realizar, às 08:30 horas do dia 29 de abril do ano de 2026, na plataforma Compras.gov.br, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da seguinte obra:

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Av. Bandeirantes, s/n, Centro	Reforma e Ampliação de Ginásio de Esportes	3.381,00 m²	360 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Formosa do Oeste e na plataforma Compras.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Formosa do Oeste, 06 de abril de 2026.

Orivaldo Municelli

Prefeito Municipal

DECRETOS

DECRETO Nº 69/2026

SUMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar junto ao orçamento para o exercício financeiro de 2026 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no artigo 8º, Inciso I da Lei Municipal nº 1146/2025, de 22 de outubro de 2025.

DECRETA

Art. 1º – Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 146.112,00 (cento e quarenta e seis mil, cento e doze reais) junto ao orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2026, assim especificado:

0200- PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

02.17- Secretaria de Cultura	
13.392.1450.1.008- Reformar a Casa da Cultura	
184- Recursos Ordinários livres (superávit financeiro 184)	
900-44.90.51.00- Obras e Instalações	R\$ 146.112,00
Total	R\$ 146.112,00

Art. 2º – O recurso indicado para cobertura do crédito aberto no artigo anterior é proveniente do superávit financeiro do exercício anterior das seguintes fontes:

184-Recursos Ordinários livres (superávit financeiro 184)	R\$ 146.112,00
Total	R\$ 146.112,00

Art. 3º Este artigo altera o cronograma de desembolso mensal, conforme as alterações acima.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Paço Municipal “Prefeito Ataliba Leonel Chateaubriand”.

Assinado digitalmente
Orivaldo Municelli
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 70/2026

SUMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar junto ao orçamento para o exercício financeiro de 2026 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no artigo 8º, Inciso I da Lei Municipal nº 1146/2025, de 22 de outubro de 2025.

DECRETA

Art. 1º – Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) junto ao orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2026, assim especificado:

0300- FUNDOS ESPECIAIS	
03.09- Fundo Mun. de Saneamento Básico e Amb.	
18.541.1650.2.0230- Atividades do Fundo Municipal de saneamento	
272- Sanepar- Compensação financeira ao Meio Ambiente (superávit financeiro 555)	
2864-33.90.32.00- Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	R\$ 18.000,00
Total	R\$ 18.000,00

Art. 2º – O recurso indicado para cobertura do crédito aberto no artigo anterior é proveniente do superávit financeiro do exercício anterior das seguintes fontes:



272- Sanepar- Compensação financeira ao Meio Ambiente (superávit financeiro 555)

R\$ 18.000,00

Total

R\$ 18.000,00

Art. 3º Este artigo altera o cronograma de desembolso mensal, conforme as alterações acima.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Paço Municipal “Prefeito Ataliba Leonel Chateaubriand”.

Assinado digitalmente

Orivaldo Municelli

Prefeito Municipal

ERRATA

ERRATA:

NO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 21/2026, ONDE LÊ SE:

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.2. O reajustamento dos preços será concedido, quando e se for o caso, dentro do prazo de vigência do contrato, quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação do orçamento prevista em 23/03/2026, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato.

LEIA-SE:

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.2. O reajustamento dos preços será concedido, quando e se for o caso, dentro do prazo de vigência do contrato, quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação do orçamento prevista em 18/12/2025, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato.

ASSINATURAS:

ORIVALDO MUNICELLI – Prefeito

GUILHERME DOS SANTOS CANAPA – Representante Legal

LEI COMPLEMENTAR
LEI COMPLEMENTAR Nº 105, DE 06 DE ABRIL DE 2026.

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a ampliar o número de vagas do cargo de Cuidador, previsto na Lei Complementar nº 14, de 19 de abril de 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ampliar o número de vagas do cargo de **Cuidador**, previsto na Lei Complementar nº 14, de 19 de abril de 2012.

Art. 2º O número de vagas para o cargo de **Cuidador**, prevista no Anexo I, Tabela “C”, da Lei Complementar nº 14, 2012, passa a vigorar conforme tabela abaixo:

ANEXO I – TABELA “C”
Estrutura de Cargos, Vagas e Carga Horária Semanal
Grupo Serviços Operacionais - GSO

DESCRIÇÃO DO CARGO	NÍVEL	NÚMERO DE VAGAS EXISTENTES	CARGA HORÁRIA SEMANAL	NÚMERO DE VAGAS CRIADAS	NÚMERO TOTAL DE VAGAS
Cuidador	GSO - 04	04	24h por 72h	03	07

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. (emenda modificativa nº 1/2026).

Formosa do Oeste, 06 de abril de 2026.

(assinado digitalmente)

Orivaldo Municelli
Prefeito Municipal

PORTARIAS**PORTARIA Nº 70/2026**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Orivaldo Municelli. Prefeito do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Complementar Municipal nº 41/2018 de 29/06/2018 e suas alterações.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear **Andrea Mitsue Anabuki**, portador do CPF sob nº 039*****17, no Cargo de Provimento em Comissão de **Gestor de Contratos, símbolo CC-03**, a partir do dia 06/04/2026.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

Paço Municipal, aos 06 de abril de 2026.

Orivaldo Municelli

Prefeito Municipal.

(Assinado digitalmente)

PORTARIA Nº 69/2026**SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****Orivaldo Municelli.** Prefeito do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Complementar Municipal nº 41/2018 de 29/06/2018 e suas alterações.**RESOLVE**

Art. 1º - Nomear **Willian Renan Sirico**, portador do CPF sob nº 044*****66, no Cargo de Provimento em Comissão de **Assessor de Comunicação Social**, símbolo CC-01, a partir do dia 06 de abril de 2026.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

Paço Municipal, aos 06 de abril de 2026.

Orivaldo Municelli

Prefeito Municipal.

(Assinado digitalmente)

PORTARIA Nº 68/2026**SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Orivaldo Municelli. Prefeito do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público Municipal nº 001/2025-FOR aberto pelo Edital nº 001.01/2025-FOR de 23/05/2025 e homologado pelo Edital nº 001.13/2025 de 26/08/2025.

RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR** em Estágio Probatório, visto haver sido habilitado em Concurso Público Municipal nº 001/2025-FOR aberto pelo Edital nº 001.01/2025-FOR de 23/05/2025 e homologado pelo Edital nº 001.13/2025 de 26/08/2025, o candidato aprovado abaixo relacionado a partir do dia **06 de Abril de 2026**, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 014/2012 de 19/04/2012 e seus anexos (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais de Formosa do Oeste) e suas alterações e Lei Complementar Municipal nº 013/2012 de 19/04/2012 (Regime Jurídico do Servidores Municipais) e suas alterações.

Cargo: Assistente Administrativo II

Nome	CPF	Carga horaria	Nível
Agnaldo Paz de Oliveira	793*****49	40 horas	GAS-01 nível 01

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

Paço Municipal, aos 06 de abril de 2026

Orivaldo Municelli

Prefeito Municipal.

(Assinado Digitalmente)

PORTARIA Nº 67/2026

SÚMULA: Declara a Estabilidade Funcional de Servidores abaixo relacionados, em virtude de aprovação na avaliação Especial de desempenho de Estágio Probatório.

ORIVALDO MUNICELLI, Prefeito do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o processo de avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório, de acordo com o Art. 36, I e Art. 39 da Lei Complementar 13/2012 de 19 de abril de 2012 e suas alterações, regulamentado pelo Decreto nº 73/2013 de 02 de julho de 2013.

R E S O L V E

Art. 1º - Declarar a Estabilidade Funcional dos Servidores abaixo relacionados, tendo em vista a sua aprovação no processo de avaliação Especial de Desempenho do estágio Probatório de acordo com o Art. 36, I e Art. 39 da Lei Complementar 13/2012 de 19 de abril de 2012 e suas alterações, regulamentado pelo Decreto nº 73/2013 de 02 de julho de 2013, realizado pela comissão Especial designada pela portaria nº 122/2025, em conformidade com a documentação arquivada no Departamento de Administração na Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal.

Nome do Servidor	Cargo	Período da avaliação
Rafaela Mantovani Garcia	Prof. de Educ. Infantil	01/02/2023 a 01/02/2026
Lucia Cremon	Prof. de Educ. Infantil	03/04/2023 a 03/04/2026

Art. 2º Compete a Divisão de Recursos Humanos efetuar as anotações competente nos registros funcionais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

Paço Municipal, aos 06 de abril de 2026

Orivaldo Municelli
Prefeito Municipal

(Assinado digitalmente)

PORTARIA Nº 71/2026

SÚMULA: Concede Licença Especial por Assiduidade ao Servidor ocupante de cargo efetivo e da outras providências.

Orivaldo Municelli, Prefeito do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Art. 108 da Lei Complementar nº 13 (dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Formosa do Oeste) e requerimento do servidor protocolado sob o nº 620/2026.

R E S O L V E

Art. 1º - Fica pela presente Portaria concedido a **Roseli Aparecida Coco**, servidora pública municipal, ocupante do Cargo efetivo de Professor de Educação Infantil, Licença Especial por assiduidade de 03 meses, referente ao período aquisitivo de 01/03/2011 à 01/03/2016, a serem usufruídas a partir do dia 06/04/2026 à 06/07/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

Paço Municipal, 06 de abril de 2026

Orivaldo Municelli
Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)

ATOS DO LEGISLATIVO**PORTARIA N° 6/2026**

SÚMULA: Dispõe sobre a Estabilidade Funcional de Servidor abaixo relacionado, em virtude de aprovação na avaliação Especial de desempenho de Estágio Probatório.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno no inciso III, alínea "a" do art. 19,

RESOLVE:

Art. 1° - Declarar a Estabilidade Funcional dos Servidor **DOUGLAS VINICIUS MEQUELIN**, Matrícula nº7420-9, Cargo: Auxiliar Administrativo II, admitido em 4/4/2023, tendo em vista a sua aprovação com média superior a seis no processo de avaliação Especial de Desempenho do estágio Probatório, com resultado expedido pela Comissão especial em 29/10/2025, de acordo com o Art. 41 §4° da Constituição Federal de 1988, Art. 36, I e Art. 39 da Lei Complementar 13/2012 de 19 de abril de 2012 e suas alterações, regulamentado pela Resolução nº 478/2023 de 19 de setembro de 2023, e Resolução nº 542/2025 de 19 de setembro de 2025 e suas alterações, realizado pela comissão Especial designada pela Resolução nº550/2025 de 20 de maio de 2025, modificada pela Resolução nº556/2025 de 5 de setembro de 2025 nº 177/2023, em conformidade com a documentação arquivada na Divisão de Recursos Humanos desta Câmara Municipal.

Art. 3° - Compete a Divisão de Recursos Humanos efetuar as anotações competente nos registros funcionais.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se nos órgãos oficiais.

Formosa do Oeste, Câmara Municipal, 6 de abril de 2026.

(Assinado digitalmente)

Miguel Ascêncio Nabarro

Presidente

PORTARIA Nº 7/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a Estabilidade Funcional de Servidor abaixo relacionado, em virtude de aprovação na avaliação Especial de desempenho de Estágio Probatório.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno no inciso III, alínea "a" do art. 19,

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar a Estabilidade Funcional dos Servidor **LIGIA CAROLINY BANNWART**, Matrícula nº7418-7, Cargo: Assistente Administrativo, admitido em 4/4/2023, tendo em vista a sua aprovação com média superior a seis no processo de avaliação Especial de Desempenho do estágio Probatório, com resultado expedido pela Comissão especial em 29/10/2025, de acordo com o Art. 41 §4º da Constituição Federal de 1988, Art. 36, I e Art. 39 da Lei Complementar 13/2012 de 19 de abril de 2012 e suas alterações, regulamentado pela Resolução nº 478/2023 de 19 de setembro de 2023, e Resolução nº 542/2025 de 19 de setembro de 2025 e suas alterações, realizado pela comissão Especial designada pela Resolução nº550/2025 de 20 de maio de 2025, modificada pela Resolução nº556/2025 de 5 de setembro de 2025 nº 177/2023, em conformidade com a documentação arquivada na Divisão de Recursos Humanos desta Câmara Municipal.

Art. 3º - Compete a Divisão de Recursos Humanos efetuar as anotações competente nos registros funcionais.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se nos órgãos oficiais.

Formosa do Oeste, Câmara Municipal, 6 de abril de 2026.

(Assinado digitalmente)

Miguel Ascêncio Nabarro

Presidente

PSS ESTAGIÁRIOS – RETIFICAÇÃO



**PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS E FORMAÇÃO DE
CADASTRO DE RESERVA
Nº 001/2026**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE - PARANÁ
EDITAL Nº 02/2026 – RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 01/2026
(INCLUSÃO DA ALÍNEA “H” NO ITEM 2.1)**

O Município de Formosa do Oeste, por meio da Comissão Especial, torna pública a presente RETIFICAÇÃO do Edital nº 01/2026, para inclusão da alínea “h” no item 2.1 (Dos Requisitos para Inscrição), conforme segue:

O Município de Formosa do Oeste, através da Comissão Especial do Processo Seletivo para Contratação de Estagiários, instituída pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA a realização do Processo Seletivo para a contratação de estagiários, bem como para formação de cadastro de reserva, sendo que o estágio observará às disposições da Lei Federal nº 11.788/2008 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Processo Seletivo será regulamentado por este Edital.
- 1.2 O presente processo seletivo observará rigorosamente os princípios da Administração Pública previstos no artigo 37 da Constituição Federal, especialmente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, garantindo igualdade de condições a todos os candidatos.
- 1.3 A adoção de prova objetiva como critério de seleção fundamenta-se na necessidade de garantir impessoalidade, igualdade de oportunidades e transparência na seleção de estagiários. O método permite avaliação padronizada e objetiva dos candidatos, evitando subjetividade na escolha e assegurando critérios claros de classificação. A prova objetiva constitui metodologia amplamente utilizada em processos seletivos da Administração Pública, sendo adequada para aferição de conhecimentos básicos necessários ao desempenho das atividades de estágio.
- 1.4 A realização da prova na modalidade presencial visa garantir maior segurança, controle, lisura e integridade do certame, prevenindo fraudes e assegurando a autenticidade da participação dos candidatos, em conformidade com as boas práticas administrativas e recomendações dos órgãos de controle.
- 1.5 O processo será executado, aplicado e corrigido pela empresa Centro de Integração de Estudantes – Estágios CIN e acompanhado pela Comissão Especial designada pelo Município de Formosa do Oeste.
- 1.6 O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de vagas imediatas, conforme distribuição prevista neste Edital, bem como à formação de cadastro de reserva, **para alunos**



dos cursos de nível médio, técnico e superior (incluindo pós-graduação).

- 1.7 O estágio desenvolvido no âmbito do Município de Formosa do Oeste, tem por objetivo proporcionar aos alunos regularmente matriculados nas instituições de ensino, a oportunidade de realização de **estágio não obrigatório**, observada a disponibilidade orçamentária para a concessão de bolsas, visando o aprendizado e à complementação da formação acadêmica.
- 1.8 O estágio não gerará vínculo empregatício entre o estagiário e o Município de Formosa do Oeste.
- 1.9 O prazo de validade do Processo Seletivo será de 1 (um) ano, contado a partir da data de homologação de seu resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.
- 1.10 A duração inicial do estágio será de 01 (um) ano para alunos matriculados regularmente, conforme apresentação de declaração de matrícula, podendo ou não, ser prorrogado pelo mesmo período, com prazo máximo de duração de 24 (vinte e quatro) meses.
- 1.11 A jornada de atividade será definida de acordo com o horário de atendimento do local de estágio, devendo constar no Termo de Compromisso, sendo compatível com as atividades escolares, observada a carga horária legal de 20 horas/semanais e de 30 horas/semanais, de segunda a sexta-feira conforme item 4.1.
- 1.12 O candidato deverá ter disponibilidade para desempenhar as atividades no período da manhã e/ou tarde, a ser definido de acordo com o local de estágio, respeitando o limite de vagas bem como a carga horária prevista no item 1.8.
 - a) Ao contrato de estágio aplicam-se, obrigatoriamente, os preceitos dispostos na Lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008.
 - b) O Termo de Compromisso de Estágio pode ser renunciado, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita, pela Instituição de Ensino, pela Parte Concedente ou pelo Estagiário.
 - c) O não cumprimento de quaisquer cláusulas do Termo de Compromisso de Estágio constituem motivos de imediata rescisão.

2. DOS REQUISITOS PARA AS INSCRIÇÕES

- 2.1 Poderão se inscrever no Processo Seletivo para Estagiários os candidatos que atenderem cumulativamente aos seguintes requisitos:
 - a) Estar regularmente matriculado e frequentando aulas em instituição de ensino da Rede Pública ou Privada, em curso compatível com as áreas ofertadas para estágio;
 - b) Pertencer a Instituição de Ensino conveniada ao Centro de Integração de Estudantes – Estágios CIN, ou que venha a firmar convênio até o momento da convocação;



- c) Ter o curso autorizado pela Instituição de Ensino para a realização de estágio não obrigatório, em conformidade com a regulamentação interna da Instituição e com o Plano Pedagógico do Curso;
- d) Possuir disponibilidade de horário para cumprimento da carga horária do estágio, no período matutino e/ou vespertino, conforme necessidade da Administração;
- e) Cumprir jornada de estágio em horário distinto do horário de estudo, de modo a não coincidir com as atividades escolares ou acadêmicas;
- f) Estar matriculado a partir do primeiro período, observados os seguintes critérios: I – para cursos de nível MÉDIO, TÉCNICO, SUPERIOR:
Estar matriculado do primeiro até o penúltimo período/série do curso;
- g) Não exercer atividade que possa caracterizar **conflito de interesses** com o estágio a ser desenvolvido junto ao Município de Formosa do Oeste
- h) **Idade mínima para início do estágio:**
Nos termos da legislação vigente, especialmente da Constituição Federal do Brasil de 1988, em seu artigo 7º, inciso XXXIII, bem como da Lei nº 11.788/2008, o estágio somente poderá ser iniciado por estudantes que tenham idade mínima de **16 (dezesesseis) anos completos na data de início das atividades**, ressalvadas as hipóteses legais específicas de aprendizagem, não aplicáveis ao presente processo seletivo.
O candidato que, embora classificado, ainda não tenha completado a idade mínima exigida, **permanecerá regularmente na lista de classificação**, não sendo eliminado do processo seletivo.
Contudo, caso haja convocação antes de atingir a idade mínima, o candidato será **temporariamente preterido**, sendo convocado o próximo candidato classificado, respeitada a ordem de classificação.
Após o cumprimento do requisito etário, o candidato retornará à sua posição original na lista, permanecendo apto para futuras convocações dentro do prazo de validade do processo seletivo.

3. DAS ÁREAS, DAS VAGAS, DA CARGA HORÁRIA E VALORES

- 3.1 O presente Processo Seletivo contempla o preenchimento de vagas imediatas, bem como a formação de cadastro de reserva, conforme necessidade da Administração Pública Municipal e disponibilidade orçamentária.
- 3.2 As vagas imediatas estão distribuídas por Secretaria da seguinte forma, sendo que as demais vagas destinam-se exclusivamente à formação de cadastro de reserva, o qual será utilizado durante o prazo de validade do presente processo seletivo, conforme a necessidade da Administração Pública, não havendo obrigatoriedade de convocação, tampouco direito subjetivo à contratação por parte dos candidatos classificados.



Secretaria de Infraestrutura	1	SIM
Secretaria de Saúde	4	SIM
Secretaria de Cultura	1	SIM
Secretaria de Finanças	2	SIM
Secretaria de Educação	12	SIM
Secretaria de Desenvolvimento, Engenharia e Turismo	1	SIM
Secretaria de Administração	4	SIM
Secretaria de Assistência Social	4	SIM
Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	1	SIM
Procuradoria Jurídica	1	SIM

- 3.3 Parágrafo único: A distribuição das vagas observará critérios de conveniência e oportunidade da Administração Pública, respeitada a ordem de classificação dos candidatos e a compatibilidade com a área de formação.
- 3.4 A classificação dos candidatos será realizada por **CÓDIGO DE VAGA**, conforme previsto neste Edital, sendo que cada código corresponderá a uma lista classificatória própria e independente.

ÁREA 1 — EDUCAÇÃO

Código	Curso	Vagas	Carga Horária	Bolsa	Transporte	Auxílio Alimentação
OE1	Ensino Médio	CR	4h diárias	R\$ 461,92	R\$ 29,48	R\$ 300,00
OE2	Formação de Docentes / Magistério	CR	4h diárias	R\$ 461,92	R\$ 29,48	R\$ 300,00
OE3	Pedagogia	CR	6h diárias	R\$ 988,57	R\$ 63,10	R\$ 300,00
OE4	Letras	CR	6h diárias	R\$ 988,57	R\$ 63,10	R\$ 300,00
OE5	Matemática	CR	6h diárias	R\$ 988,57	R\$ 63,10	R\$ 300,00
OE6	História	CR	6h diárias	R\$ 988,57	R\$ 63,10	R\$ 300,00
OE7	Geografia	CR	6h diárias	R\$ 988,57	R\$ 63,10	R\$ 300,00
OE8	Artes / Artes Visuais	CR	6h diárias	R\$ 988,57	R\$ 63,10	R\$ 300,00
OE9	Educação Física	CR	6h diárias	R\$ 988,57	R\$ 63,10	R\$ 300,00
OE10	Química	CR	6h diárias	R\$ 988,57	R\$ 63,10	R\$ 300,00

ÁREA 2 — GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Código	Curso	Vagas	Carga Horária	Bolsa	Transporte	Auxílio Alimentação
OE11	Técnico em Administração	CR	4h diárias	R\$ 461,92	R\$ 29,48	R\$ 300,00
OE12	Administração	CR	6h diárias	R\$ 988,57	R\$ 63,10	R\$ 300,00
OE13	Gestão Pública	CR	6h diárias	R\$ 988,57	R\$ 63,10	R\$ 300,00
OE14	Tecnologia em Processos Gerenciais	CR	6h diárias	R\$ 988,57	R\$ 63,10	R\$ 300,00
OE15	Ciências Sociais	CR	6h diárias	R\$ 988,57	R\$ 63,10	R\$ 300,00
OE16	Publicidade e Propaganda	CR	6h diárias	R\$ 988,57	R\$ 63,10	R\$ 300,00



OE17	Gestão de Pessoas / Recursos Humanos	CR	6h diárias	R\$ 988,57	R\$ 63,10	R\$ 300,00
OE18	Ciências Contábeis	CR	6h diárias	R\$ 988,57	R\$ 63,10	R\$ 300,00
OE19	Direito	CR	6h diárias	R\$ 988,57	R\$ 63,10	R\$ 300,00
OE20	Economia	CR	6h diárias	R\$ 988,57	R\$ 63,10	R\$ 300,00
OE21	Pós-graduação (nas áreas de gestão, administração, economia ou direito)	CR	6h diárias	R\$ 988,57	R\$ 63,10	R\$ 300,00

ÁREA 3 — TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Código	Curso	Vagas	Carga Horária	Bolsa	Transporte	Auxílio Alimentação
OE22	Técnico em Informática	CR	4h diárias	R\$ 461,92	R\$ 29,48	R\$ 300,00
OE23	Análise e Desenvolvimento de Sistemas	CR	6h diárias	R\$ 988,57	R\$ 63,10	R\$ 300,00
OE24	Engenharia de Software	CR	6h diárias	R\$ 988,57	R\$ 63,10	R\$ 300,00
OE25	Ciências de Dados	CR	6h diárias	R\$ 988,57	R\$ 63,10	R\$ 300,00
OE26	Inteligência Artificial	CR	6h diárias	R\$ 988,57	R\$ 63,10	R\$ 300,00

ÁREA 4 — SAÚDE E DESENVOLVIMENTO HUMANO

Código	Curso	Vagas	Carga Horária	Bolsa	Transporte	Auxílio Alimentação
OE27	Psicologia	CR	6h diárias	R\$ 988,57	R\$ 63,10	R\$ 300,00
OE28	Serviço Social	CR	6h diárias	R\$ 988,57	R\$ 63,10	R\$ 300,00
OE29	Enfermagem	CR	6h diárias	R\$ 988,57	R\$ 63,10	R\$ 300,00
OE30	Nutrição	CR	6h diárias	R\$ 988,57	R\$ 63,10	R\$ 300,00
OE31	Farmácia	CR	6h diárias	R\$ 988,57	R\$ 63,10	R\$ 300,00
OE32	Radiologia	CR	6h diárias	R\$ 988,57	R\$ 63,10	R\$ 300,00
OE33	Fonoaudiologia	CR	6h diárias	R\$ 988,57	R\$ 63,10	R\$ 300,00
OE34	Terapia Ocupacional	CR	6h diárias	R\$ 988,57	R\$ 63,10	R\$ 300,00
OE35	Biomedicina	CR	6h diárias	R\$ 988,57	R\$ 63,10	R\$ 300,00
OE36	Fisioterapia	CR	6h diárias	R\$ 988,57	R\$ 63,10	R\$ 300,00
OE37	Odontologia	CR	6h diárias	R\$ 988,57	R\$ 63,10	R\$ 300,00

ÁREA 5 — INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Código	Curso	Vagas	Carga Horária	Bolsa	Transporte	Auxílio Alimentação
OE38	Arquitetura e Urbanismo	CR	6h diárias	R\$ 988,57	R\$ 63,10	R\$ 300,00
OE39	Técnico em Edificações	CR	4h diárias	R\$ 461,92	R\$ 29,48	R\$ 300,00
OE40	Técnico em Eletromecânica	CR	4h diárias	R\$ 461,92	R\$ 29,48	R\$ 300,00
OE41	Técnico em Eletrotécnica	CR	4h diárias	R\$ 461,92	R\$ 29,48	R\$ 300,00
OE42	Técnico em Meio Ambiente / Técnico Florestal / Técnico em Agropecuária	CR	4h diárias	R\$ 461,92	R\$ 29,48	R\$ 300,00

CR: Cadastro de Reserva



3.5 Os candidatos classificados permanecerão em Cadastro de Reserva e poderão ser convocados durante a vigência deste Processo Seletivo, conforme necessidade da Administração Pública Municipal, mediante publicação de Edital de Convocação no Diário Oficial do Município de Formosa do Oeste, no site oficial do Município (www.formosadoeste.pr.gov.br) e no site do agente de integração (www.estagioscin.org.br)

3.6 A eventual lotação do estagiário em secretaria ou unidade administrativa distinta da área inicialmente pretendida pelo candidato **não caracteriza desvio de função**, desde que as atividades desenvolvidas mantenham relação com a formação acadêmica do estudante e respeitem o caráter educativo do estágio

3.7 Do Estágio para Estudantes do Ensino Médio

Os estudantes regularmente matriculados no Ensino Médio poderão ser convocados para realização de estágio em qualquer secretaria ou setor da Administração Pública Municipal, não estando sua atuação restrita exclusivamente à área educacional.

Considerando que o estágio de nível médio possui caráter formativo e introdutório ao ambiente profissional, os estudantes poderão desenvolver atividades de apoio administrativo, tais como:

organização de documentos;

apoio em rotinas administrativas;

atendimento ao público;

suporte em atividades operacionais simples;

auxílio em atividades internas dos setores públicos.

As atividades atribuídas ao estagiário de nível médio deverão observar os princípios pedagógicos do estágio e serão supervisionadas por servidor responsável designado pelo órgão de lotação.

3.8 Do Aproveitamento dos Candidatos Classificados

Considerando que o presente Processo Seletivo se destina ao preenchimento de vagas imediatas e à formação de Cadastro de Reserva (CR), os estudantes classificados poderão ser convocados para atuação em qualquer órgão, departamento, unidade administrativa ou secretaria integrante da estrutura do Município de Formosa do Oeste, conforme a necessidade da Administração Pública.

A convocação dos candidatos observará rigorosamente:

I – a ordem de classificação no processo seletivo;

II – a compatibilidade entre o curso frequentado pelo estudante e as atividades a serem desenvolvidas;

III – a disponibilidade de vagas e interesse da Administração Pública.

Em razão da natureza do estágio, os estudantes poderão ser alocados em diferentes setores administrativos, desde que as atividades desenvolvidas possuam caráter educativo, formativo e compatível com o curso do estudante, nos termos da Lei Federal nº 11.788/2008.

4. DA BOLSA AUXÍLIO

4.1 O estagiário receberá uma bolsa auxílio, Auxílio Transporte e Auxílio Alimentação durante o período em que estiver atuando no estágio, sendo:

Escolaridade	Carga Horária	Bolsa	Transporte	Auxílio Alimentação	TOTAL
--------------	---------------	-------	------------	---------------------	-------



Ensino Médio / Técnico	4h diárias	R\$ 461,92	R\$ 29,48	R\$ 300,00	R\$ 791,40
Ensino Superior	6h diárias	R\$ 988,57	R\$ 63,10	R\$ 300,00	R\$ 1.351,67

- 4.2 O Estagiário terá direito a recesso de 30 (trinta) dias, remunerado com valor da bolsa auxílio, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, ou proporcional aos dias trabalhados.
- 4.3 Conforme dispõe o artigo 9º, inciso IV, da Lei Federal nº 11.788/2008, todos os estagiários contratados no âmbito do presente processo seletivo estarão cobertos por **seguro contra acidentes pessoais**, contratado pelo agente de integração responsável pela operacionalização do estágio, com cobertura válida durante todo o período de vigência do contrato de estágio.
- 4.4 As atividades a serem desenvolvidas pelos estagiários possuirão caráter educativo e formativo, devendo estar relacionadas ao curso frequentado pelo estudante, conforme disposto na Lei Federal nº 11.788/2008.
- 4.5 Além da bolsa-auxílio e do auxílio transporte, o estagiário fará jus ao benefício de auxílio alimentação no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais, conforme regulamentação do Município de Formosa do Oeste.

5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1 Possuir cadastro ativo e atualizado no sistema, não gera automaticamente a inscrição no processo seletivo.
- 5.2 O candidato deverá realizar sua inscrição, exclusivamente, via Internet, através do site: www.estagioscin.org.br ou <https://teste.cinestagios.org.br/processos-seletivos/processo-seletivo-para-contratacao-de-estagiarios-formosa-do-oeste/>, aba “PROCESSOS SELETIVOS” > “processo seletivo” > localizar o processo para o MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE > “FICHA DE INSCRIÇÃO” dentro das datas (no final da página) indicadas no Anexo I (cronograma).
- 5.3 No momento da inscrição, caso apareça à informação de “incompatibilidade no cadastro” ou algum outro problema que esteja impossibilitando a continuidade nessa etapa, deverá o estudante reportar ao Setor de Seleção Especial do CIN Estágios, através do e-mail selecao@ecin.org.br, até as 16 horas do último dia de inscrição. (Verificar o Anexo I).
- 5.4 Ao concluir a inscrição o candidato deverá conferir as informações que constam no COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO. Para baixá-lo, deverá acessar aba “PROCESSOS SELETIVOS” > “processo seletivo” > BUSCA DE INSCRIÇÃO POR CPF
- 5.5 Qualquer interrupção no processo de inscrição pode não a efetivar. É importante a conferência do COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO.



- 5.6 Será enviado para o endereço eletrônico cadastrado na inscrição, uma confirmação de e-mail. Caso o candidato não receba esta confirmação, deverá entrar em contato com o Setor de Seleção Especial (selecao@ecin.org.br). Neste contato anexe à foto do documento de identificação pessoal (frente e verso). Conforme data e horário indicados no Anexo I.
- 5.7 Eventuais equívocos e correções nas informações da inscrição poderão ser informadas e corrigidos mediante o envio de e-mail para o endereço selecao@ecin.org.br **durante o período de inscrição e até às 14h00 do dia indicado no Anexo I**. Para segurança dos dados do candidato, neste contato, o estudante deverá anexar a foto do RG (frente e verso).
- 5.8 Correções na inscrição serão aceitas somente através do e-mail informado no item anterior. Não serão aceitas solicitações de alterações, via postal, telefone, fax ou qualquer outro meio.
- 5.9 **Dúvidas referentes a este processo deverão ser direcionadas** ao Setor de Seleção Especial do CIN Estágios através do endereço eletrônico selecao@ecin.org.br.
- 5.10 Correções que causem divergência dos requisitos solicitados pelo Edital acarretarão na impossibilidade de o candidato permanecer no processo seletivo, mesmo que detectadas a qualquer tempo da validade deste Edital.
- 5.11 Efetivada a inscrição, não serão aceitas solicitações de correção de dados após a data informada no item 5.11. Sendo dever do candidato a leitura e compreensão deste Edital bem como a conferência dos dados inseridos na inscrição.
- 5.12 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 5.13 As informações prestadas na inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se ao Município de Formosa do Oeste, através de sua comissão, o direito de excluir do teste seletivo àquele que não preencher o formulário de forma completa e correta, bem como informar dados inverídicos ou falsos.
- 5.14 A inscrição para o Processo Seletivo para estagiários, regida pelo presente edital, não terá nenhum custo para o candidato.
- 5.15 A realização da inscrição pressupõe que o candidato tem ciência e aceita que, caso seja aprovado, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o estágio por ocasião da contratação.
- 5.16 Não serão fornecidas, em hipótese alguma, informações suplementares, além do constante no presente Edital, quer seja via telefone, e-mail, ou por qualquer outro meio.
- 5.17 A efetivação da inscrição implica, desde então, a sujeição do candidato a todas as prescrições deste regulamento e nas normas legais e pertinentes, bem como eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do processo seletivo.
- 5.18 O Município de Formosa do Oeste e o CIN, não se responsabilizam por inscrições com dados faltantes ou preenchidos incorretamente, sendo o preenchimento e a conferência de total responsabilidade do estudante.



- 5.19 Será permitida apenas uma inscrição por CPF.
- 5.20 O candidato TRANS (travesti ou transexual) que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL e ainda não possui os documentos oficiais retificados com o seu nome, poderá preencher esta informação, no campo específico do cadastro e/ou da ficha de inscrição.
- 5.21 Não serão aceitas outras formas de solicitação de **NOME SOCIAL**, tais como: via postal, telefone ou fax.
- 5.22 O candidato nesta situação deverá realizar sua inscrição informando seu **NOME CIVIL** no campo **nome completo**, ficando ciente de que o **nome social** preenchido no cadastro e/ou na inscrição será utilizado em toda a comunicação pública do processo seletivo.

6. DAS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

- 6.1 Ao candidato com deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo, desde que as atribuições do estágio pretendido sejam compatíveis com a sua deficiência, e a ela será reservada 10% (dez por cento) do total das vagas a serem preenchidas em cada curso, de acordo com a Lei Federal nº 11.788/2008, conforme § 5º do Artigo 17.
- 6.2 O candidato com deficiência participará do processo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a prova e aos critérios de aprovação, às notas mínimas exigidas e demais regramentos de acordo com o previsto neste Edital.
- 6.3 Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da Lei Federal nº 13.146/2015, supletivamente pelo Decreto nº 11.063/2022 e, ainda, pelas demais normativas aplicáveis.
- 6.4 São consideradas pessoas com deficiência ainda, de acordo com o artigo 2º do Decreto nº 11.063/2022, as que se enquadram nas categorias a seguir:
- a) **Deficiência física** - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo ou membros com deformidade congênita ou adquirida.
- b) Não se incluem no rol das deficiências físicas as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções locomotoras da pessoa.
- c) **Deficiência auditiva** - perda bilateral, parcial ou total, de 41 dB (quarenta e um decibéis) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500 Hz (quinhentos hertz), 1.000 Hz (mil hertz), 2.000 Hz (dois mil hertz) e 3.000 Hz (três mil hertz);
- d) **Deficiência visual** - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida



- do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;
- e) Não serão considerados como deficiência visual os distúrbios de acuidade visual passível de correção, a exemplo de miopia, astigmatismo, dentre outros.
- f) **Deficiência mental** - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais, utilização dos recursos da comunidade, saúde e segurança, habilidades acadêmicas, lazer e trabalho.
- 6.5 O candidato deverá apresentar, **no ato da contratação**, às suas expensas, laudo médico com as informações e exigências descritas neste Edital, sob pena de ser considerado inapto.
- 6.6 No ato de contratação ou a qualquer tempo posterior à contratação do candidato, poderá o Município de Formosa do Oeste realizar perícia médica a fim de avaliar as condições físicas e de saúde do candidato com deficiência, bem como, os documentos e laudos médicos apresentados pelo candidato.
- 6.7 O laudo deverá constar, quando for o caso, a necessidade de uso de órteses, próteses ou adaptações.
- 6.8 Somente serão considerados os laudos médicos com letra legível **emitidos nos últimos 12 (doze) meses** anteriores à data da realização da inscrição.
- 6.9 Não haverá devolução do laudo médico apresentado.
- 6.10 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e da Legislação vigente, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência será desconsiderada, o candidato será excluído do certame.
- 6.11 O candidato inscrito como pessoa com deficiência que não atender aos dispositivos mencionados neste edital ou não tiver confirmada essa condição, perderá o direito de contratação ao cargo.
- 6.12 O candidato com deficiência que, no decorrer do desempenho das funções, apresentar incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, não identificada após realização de perícia médica, terá seu contrato de estágio rescindido, nos termos da legislação e decretos vigentes.
- 6.13 Em caso de desistência de candidato com deficiência convocado, será convocado o próximo candidato classificado com deficiência.
- 6.14 As vagas reservadas aos candidatos com deficiência, que não forem preenchidas serão automaticamente disponibilizadas aos candidatos de ampla concorrência.
- 6.15 O candidato que declarar essa condição no ato da inscrição e terá seu nome publicado na lista geral dos aprovados e em lista à parte, observada a respectiva ordem de classificação.



- 6.16 Caso não declare essa condição no ato da inscrição, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.
- 6.17 A relação dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência será divulgada na Internet no endereço eletrônico www.estagioscin.org.br, na ocasião da homologação das inscrições conforme o cronograma do processo (**Anexo I**).

7. DAS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS NEGROS

- 7.1 Fica assegurada a reserva de 10% (dez por cento) das vagas ofertadas neste Processo Seletivo aos candidatos que se autodeclararem negros (pretos ou pardos), conforme critérios estabelecidos pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
- 7.2 A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas for igual ou superior a 3 (três).
- 7.3 A aplicação da reserva observará critérios de arredondamento quando resultar em fração.
- 7.4 O candidato deverá declarar sua condição no ato da inscrição, sendo responsável pelas informações prestadas, sob pena de eliminação do certame e demais sanções legais cabíveis.
- 7.5 Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e à ampla concorrência, de acordo com sua classificação.
- 7.6 Na hipótese de não preenchimento das vagas reservadas, estas serão revertidas aos demais candidatos classificados.
- 7.7 Poderá ser instituída comissão de heteroidentificação para verificação da autodeclaração, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8. DAS FASES DA SELEÇÃO

- 8.1 O Processo Seletivo Simplificado constará das seguintes provas e fases:
- 8.1.1 Primeira e única etapa: A seleção será realizada por meio de Prova Objetiva, aplicada a todos os candidatos, contendo 30 (trinta) questões de múltipla escolha, que será realizada de forma presencial.
- 8.1.2 A prova com questões objetivas será aplicada aos candidatos em dia estabelecido conforme o cronograma do processo (Anexo I), em horário e local a ser publicado no edital de divulgação das Inscrições Homologadas.
- 8.1.3 A elaboração, impressão, guarda e aplicação das provas observarão procedimentos de segurança destinados a preservar o sigilo do conteúdo das avaliações.
- 8.1.4 Não será permitido ao candidato consultar qualquer material, utilizar aparelhos eletrônicos, telefones celulares, relógios inteligentes ou qualquer outro equipamento durante a realização da prova.



- 8.1.5 A prova será realizada na cidade de Formosa do Oeste /PR.
- 8.2 O tempo para realização da prova objetiva será de 2 (duas) horas.
- 8.3 O local de realização da prova objetiva será divulgado conforme cronograma constante do Anexo I deste Edital.
- 8.4 O candidato deverá permanecer em sala durante todo o período mínimo de realização da prova, sendo vedada a comunicação entre candidatos ou qualquer forma de consulta externa.
- 8.5 Será eliminado do processo seletivo o candidato que:
I – utilizar meios fraudulentos para realização da prova;
II – prestar informações falsas no ato da inscrição;
III – tentar obter vantagem indevida no processo seletivo.
- 8.6 O acesso ao local de prova somente será permitido nos horários definidos, mediante APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO.**
- 8.7 O candidato deverá apresentar documento oficial com foto (RG, CNH, passaporte ou documento equivalente) válido em todo território nacional, para acesso ao local de prova

9. DA PONTUAÇÃO NA PROVA OBJETIVA

- 9.1 A avaliação dos candidatos, feita por meio da prova objetiva, será de caráter eliminatório e classificatório.
- 9.2 As questões de Português e Matemática terão o valor equivalente a 4 (quatro) pontos cada, e as questões de Informática e Conhecimentos Gerais terão o valor equivalente a 2 (dois) pontos cada, perfazendo o total de 100 (cem) pontos.
- 9.3 Será reprovado o candidato que não auferir pontuação (zerar) em qualquer uma das matérias.
- 9.4 O candidato somente poderá deixar o local de prova após decorridos 30 minutos do início da aplicação.
- 9.5 Conteúdo programático da prova objetiva:
O conteúdo programático abaixo será aplicado a todos os candidatos, independentemente do nível de ensino.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO – APLICÁVEL A TODOS OS CANDIDATOS		
PROVA	QUESTÕES	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
Português	10	<ul style="list-style-type: none">• Leitura e Interpretação de textos;• Ortografia e Gramática (Divisão silábica, Encontro vocálico, Tonicidade, Acentuação e Pontuação);• Sintaxe (Período Simples e Período Composto).



Matemática	10	<ul style="list-style-type: none">• Matemática financeira;• Juros simples e composto;• Porcentagem;• Regra de três simples e composta;• Estatística.
Informática	5	<ul style="list-style-type: none">• Conceitos básicos de informática;• Windows (versões atualizadas): configuração de sistemas operacionais, operacionalização, conceito, características e funcionamento, hardware, software, periféricos de entrada e de saída, atalhos, configurações, armazenamento de dados, ícones, segurança do computador, organização e gerenciamento de pastas, arquivos e programas, impressão, compartilhamentos, extensão de arquivos;• Conceitos e conhecimentos na utilização das ferramentas e recursos dos pacotes de aplicativos Microsoft Office (Word, Excel e Power Point);• Internet: tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados a internet, conceitos, navegadores, ferramentas de busca, transferências de arquivos (download), correio eletrônico e pesquisas de rede, noções de proteção e segurança da informação: conceitos de vírus, spam, certificados de segurança, acesso a sites seguros, ética na utilização da internet em ambiente corporativo, cuidados e prevenção, noções de backup.
Conhecimentos Gerais	5	<ul style="list-style-type: none">• Política internacional;• Geografia, mapa mundi político e seus países;• Organização das Nações Unidas;• Assuntos da atualidade brasileira e mundial.• Lei do Estágio 11788/08

10. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

10.1 LÍNGUA PORTUGUESA

CEGALLA, Domingos Paschoal. *Novíssima gramática da língua portuguesa*. 49. ed. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 2020.

FERREIRA, Aurélio Buarque de Holanda. *Novo dicionário da língua portuguesa*. 2.ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2009.

10.2 MATEMÁTICA

BONGIOVANNI, V; LEITE, O. R. V; LAUREANO, J. L.T. *Matemática*. Vol. único. 2º Grau. S. Paulo: Ática, 1994.

FACCHINI. Walter. *Matemática 2º Grau*. São Paulo: Saraiva, 2000.



SOUZA M. H. S. de.; Spinelli, W. Matemática 2º Grau. São Paulo: Scipione, 1996. Vol. ao 3.

VERAS, L. L. Matemática financeira. São Paulo: Editora Atlas, 2005.

WASHINGTON, F. M. Matemática financeira. São Paulo: Editora Atlas, 2002.

ASSAF NETO, A. Matemática financeira e suas aplicações. São Paulo: Atlas, 1997.

10.3 INFORMÁTICA

Cartilha de Segurança para internet – <<https://cartilha.cert.br/livro/cartilha-seguranca-internet.pdf>>

Google Chrome. Ajuda do Google Chrome (Ajuda integrada e on-line).

Mozilla Firefox. Ajuda do Firefox (Ajuda integrada e on-line).

Microsoft. Ajuda do Windows 11

Microsoft. Ajuda do Windows 10.

Microsoft. Ajuda do Excel 2019.

Microsoft. Ajuda do PowerPoint 2019.

Microsoft. Ajuda do Word 2019.

Microsoft. Ajuda do Excel 365

Microsoft. Ajuda do PowerPoint 365

Microsoft. Ajuda do Word 365.

10.4 CONHECIMENTOS GERAIS

<https://g1.globo.com/>

<https://guiadoestudante.abril.com.br/>

<https://www.historiado brasil.net/>

<https://brasilecola.uol.com.br>

<https://brasil.un.org/pt-br>

<https://www.todamateria.com.br/>

10.5 LEI DO ESTÁGIO

Lei 11.788/2008 (Lei do Estágio)



11. DOS RECURSOS ÀS QUESTÕES DA PROVA

- 11.1 Divulgação do Gabarito Provisório, caderno de questões e formulário de interposição de recursos na data indicada no cronograma (Anexo I).
- 11.2 O Candidato que desejar interpor recurso às questões objetivas poderá fazê-lo apenas na data indicada no cronograma (Anexo I).
- 11.3 O recurso deverá ser formalizado, mediante requerimento fundamentado preenchido em formulário específico, disponível na área do processo, na ocasião da divulgação do gabarito provisório, e enviado à Comissão de Elaboração, Aplicação e Correção do Processo Seletivo do CIN, através do e-mail: selecao@ecin.org.br, que após análise das justificativas deliberará a respeito. Não serão aceitos recursos encaminhados por via postal, fax, etc.
- 11.4 O estudante que desejar interpor recursos deverá encaminhar sua solicitação em formulário próprio disponível no site para download, para cada questão deverá ser utilizado um formulário. Mais de uma questão por formulário inviabilizará a aceitação. O estudante deverá enviar em um único e-mail as interposições às quais está recorrendo.
- 11.5 As orientações para o envio e preenchimento do formulário estarão disponíveis no site do CIN, no momento em que estiver liberada a interposição de recursos. O candidato deverá seguir estas orientações.
- 11.6 Se do exame dos recursos resultar a anulação de questão(ões), esta(s) será(ão) considerada(s) válida(s) para todos os Candidatos, independentemente de terem recorrido.
- 11.7 Avaliados os recursos e caso haja necessidade de alteração do gabarito, ele será divulgado na data indicada no cronograma (Anexo I), no site do CIN na área do processo seletivo, como gabarito definitivo.
- 11.8 Os recursos interpostos serão respondidos pela Comissão de Elaboração, Aplicação e Correção do Processo Seletivo e a devolutiva será disponibilizada somente aos candidatos recorrentes.

12. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

- 12.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente do total de pontos.
- 12.2 A convocação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dentro de cada código, não havendo, em hipótese alguma, aproveitamento de candidatos classificados em código diverso daquele para o qual se inscreveu.
- 12.3 Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da nota final, em listas de **classificação por código de vaga, nível acadêmico e área** conforme o item 3 deste Edital.
- 12.4 As pessoas com deficiência terão seus nomes publicados na listagem Geral e em Listagem de Cotistas.



13. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

13.1 Na hipótese de igualdade de nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a) Obter maior nota na prova de Português;
- b) Obter maior nota na prova de Matemática;
- c) Obter maior nota na prova de Informática;
- d) Obter maior nota na prova de Conhecimentos Gerais;
- e) Possuir maior idade.

14. DA HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO

14.1 A Homologação do Resultado Preliminar será divulgada no site do CIN e no site do Município, na data indicada no cronograma (Anexo I).

14.2 A solicitação de revisão de notas ou revisão da classificação poderá ser enviada para análise através do e-mail selecao@ecin.org.br apenas na data indicada no cronograma (Anexo I). Após esta data, não serão aceitos quaisquer recursos referentes ao processo seletivo.

14.3 O ato de homologação do Resultado Final deste Processo Seletivo para Estagiários será publicado no Diário Oficial do Município de Formosa do Oeste, no site do município e no site do CIN na data indicada no cronograma (Anexo I).

14.4 Não serão aceitas novas análises de recursos ou reconsiderações das análises já feitas após o prazo estipulados.

14.5 A convocação dos candidatos será realizada por meio de publicação oficial, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos atos do processo seletivo, não cabendo alegação de desconhecimento.

14.6 O não comparecimento no prazo estabelecido implicará na perda do direito à vaga, sendo convocado o próximo candidato da lista.

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1 Concluído o Processo Seletivo para Estagiários e homologado o resultado final, serão firmados termos de compromisso de estágio obedecendo a ordem de classificação final dos candidatos habilitados, de acordo com as necessidades do Município de Formosa do Oeste, por meio da empresa conveniada.

15.2 O candidato aprovado e classificado no Processo Seletivo para Estagiários, de que trata este Edital, será contratado para a área na qual se inscreveu.



- 15.3 Na ocasião da convocação, o Município de acordo com a necessidade, divulgará um edital de convocação com prazo de comparecimento no Diário Oficial do Município de Formosa do Oeste (Jornal), no site Formosa do Oeste www.formosadooeste.pr.gov.br e o enviará ao CIN para que faça o contato com os candidatos convocados.
- 15.4 Para que o contato com o candidato seja efetivo é de suma importância que os telefones e e-mails estejam atualizados no cadastro.
- 15.5 Após convocação conforme Item 14.3, os candidatos deverão se dirigir à sede do Município, no setor de Recursos Humanos, onde efetivarão a ciência da convocação e serão encaminhados aos locais onde desenvolverão suas atividades.
- 15.6 Para elaboração do Termo de Compromisso de Estágio - TCE, será exigido que o candidato esteja com a seguinte documentação em seu cadastro no sistema do CIN (<https://www.estagioscin.org.br>):
- Cópia do RG e CPF.
 - Declaração ORIGINAL e ATUALIZADA da Instituição de Ensino, constando a matrícula, curso, horário de aula e semestre em curso para comprovação do requisito, conforme inscrição efetuada.
- 15.7 Ao Município de Formosa do Oeste, o estudante deverá entregar no momento da convocação os seguintes documentos:
- Número do PIS, cópia do RG, CPF e cópia do comprovante de Residência atualizado;
 - Certidão de nascimento ou casamento
 - Título de Eleitor;
 - Candidatos inscritos no processo como Pessoas com Deficiência: Laudo Médico digitalizado (original ou cópia autenticada) emitido nos últimos 12 (doze) meses, o mesmo encaminhado para o CIN Estágios no momento da inscrição.
- 15.8 Após esse trâmite será elaborado o Termo de Compromisso de Estágio.
- 15.9 Será considerado eliminado o candidato que não comparecer na data e horário determinados para entrega dos documentos.
- 15.10 O candidato que por alguma razão não puder assumir a vaga no momento da convocação, poderá solicitar Final de Lista, na ocasião da convocação. Para tal, deverá entregar o ANEXO II deste Edital devidamente preenchido ao RH do Município, que deverá informar ao CIN.
- 15.11 Na ocorrência do item anterior, a vaga aberta será destinada ao próximo candidato da lista.
- 15.12 Fica limitada a 1(uma) solicitação de final de Lista durante a validade do processo.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



- 16.1 É de inteira responsabilidade dos candidatos, o acompanhamento de todos os Editais Complementares referentes ao Processo Seletivo para Estagiários, que sejam publicados no Diário Oficial do Município de Formosa do Oeste, no site www.formosadoeste.pr.gov.br e no site do CIN (www.estagioscin.org.br).
- 16.2 A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião do termo de compromisso de estágio, acarretarão a nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.
- 16.3 O contrato de estágio rompido não será reestabelecido em nenhuma hipótese, devendo o candidato aguardar um novo Processo Seletivo, conforme critérios de necessidade e conveniência da Administração.
- 16.4 A classificação da seleção dos estagiários não assegurará ao candidato o direito de ingresso na vaga, mas apenas a expectativa de celebrar o contrato de estágio, segundo a ordem de classificação. A concretização desse ato ficará condicionada à observância dos demais requisitos, das disposições legais pertinentes, bem como ao interesse, juízo e conveniência do Município de Formosa do Oeste.
- 16.5 O não atendimento, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital, implicará na sua eliminação do Processo Seletivo a qualquer tempo.
- 16.6 Poderá o Município de Formosa do Oeste revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo, em caso de ilegalidade.
- 16.7 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.
- 16.8 Os dados pessoais fornecidos pelos candidatos no âmbito deste Processo Seletivo serão coletados e tratados pelo Município de Formosa do Oeste e pelo Centro de Integração de Estudantes – Estágios CIN, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), exclusivamente para fins de execução do certame, formação de cadastro de reserva, eventual convocação e contratação de estagiários, formalização e gestão do Termo de Compromisso de Estágio, bem como para o cumprimento de obrigações legais e administrativas. Os dados poderão ser compartilhados entre os responsáveis pelo tratamento e com instituições de ensino ou órgãos públicos competentes, quando necessário ao atendimento das finalidades acima, sendo armazenados pelo período indispensável ao cumprimento dessas finalidades e dos prazos legais aplicáveis. O candidato, na condição de titular dos dados, poderá exercer os direitos previstos no art. 18 da LGPD, observadas as limitações legais próprias da Administração Pública, sendo certo que a inscrição no Processo Seletivo implica ciência e concordância com o tratamento dos dados pessoais nos termos desta cláusula.
- 16.9 Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão designada pela Portaria nº 031/2026 do Município de Formosa do Oeste e pelo Centro de Integração de Estudantes (CIN).



- 16.10 Ao se inscrever no processo seletivo, o estudante concorda com os termos deste Edital, aos quais não poderá alegar desconhecimento.
- 16.11 Incorporar-se-ão a este Edital, Editais Complementares e Retificações do Edital.
- 16.12 Caberá à Comissão Especial do Processo Seletivo a análise e o encaminhamento do resultado final, para que, após parecer da Comissão do Processo Seletivo, o Prefeito Municipal proceda à homologação do resultado final do Processo Seletivo destinado à formação de cadastro de reserva para contratação de estagiários.
- 16.13 O presente Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de vagas imediatas, conforme distribuição prevista neste Edital, bem como à formação de cadastro de reserva, a ser utilizado durante o prazo de validade do certame, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração Pública.
- 16.14 Qualquer interessado poderá impugnar o presente Edital no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de sua publicação, mediante requerimento fundamentado dirigido à Comissão Especial do Processo Seletivo.
- 16.15 O processo seletivo poderá ser auditado a qualquer tempo pelos órgãos de controle interno e externo.
- 16.16 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Formosa do Oeste/PR, 06 de abril de 2026.



ANEXO I

CRONOGRAMA

ETAPA	DATA	CANAL
Publicação do Edital de Abertura	06/04/26	Nos sites do CIN Estágios e do Município
Período de inscrições	06/04/26 ATÉ 16/04/26	Site CIN Estágios www.estagioscin.org.br
Relatar problemas com a inscrição – até às 14h00	16/04/26	selecao@ecin.org.br
<u>Envio de e-mail de confirmação de inscrição - até às 17h00 do dia:</u>	20/04/26	Email do candidato
Publicação da Listagem de Inscritos - até às 17h30 do dia	20/04/26	Nos sites do CIN Estágios e do Município
Homologação das Inscrições até às 17h30 do dia:	22/04/26	Nos sites do CIN Estágios e do Município
Divulgação do local de prova – entre 14h30 e 16h	22/04/26	Email do candidato
Aplicação das provas	26/04/26	Local a definir
Publicação do Gabarito Provisório entre 13h30 e 18h	27/04/26	Site CIN Estágios
Interposição de recursos às questões - até as 23h59 do dia:	28/04/26	selecao@ecin.org.br
Publicação do Gabarito Definitivo e Classificação provisória (CIN) - até às 17h30 do dia:	29/04/26	Site CIN Estágios
Interposição de recursos - Classificação Provisória - até as 23h59 do dia:	30/04/26	selecao@ecin.org.br
Homologação do Resultado Final	04/05/26	Nos sites do CIN Estágios e do Município

* Nos sites do CIN Estágios Processo Seletivo www.estagioscin.org.br e do Município de Formosa do Oeste-PR www.formosadoeste.pr.gov.br



ANEXO II

REQUERIMENTO DE FINAL DA LISTA

À Divisão de Recursos Humanos do Município de Formosa do Oeste.

Assunto: Requer inclusão de meu nome ao final da lista dos aprovados para estágio.

Eu, _____, aprovado(a) e classificado(a) em _____ lugar, no curso de _____, do processo seletivo para estágio no Município de Formosa do Oeste – Edital nº 001/2026, conforme Resultado Final e homologação realizada por meio do Edital Nº _____/2026, XX de ___ de 2026, publicado nos sites do Município de Formosa do Oeste e do Centro de Integração de Estudantes – Estágios CIN, REQUEIRO a inclusão do meu nome ao final da lista dos aprovados, em razão de não ter interesse, nesse momento, em ocupar a referida vaga para qual fui convocado(a)

Formosa do Oeste, ___ de _____ de _____.

Nestes termos, peço deferimento.

Assinatura do candidato



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2E2E-4EA9-8577-1242

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DENIS FERREIRA DA SILVA COSTA (CPF 030.XXX.XXX-42) em 06/04/2026 16:37:02 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://formosadooeste.1doc.com.br/verificacao/2E2E-4EA9-8577-1242>